

01 2012 2905 0019 0000



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

REGISTRADO
N.º 2181 Ano 2012
Livro 05 Fl. 08
<i>[Handwritten signature]</i>

Contrato de prestação de serviços de engenharia para implantação e manutenção de rotas cicloviárias, com fornecimento de materiais, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e a Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

S.B.S.O.: 120.421 Datasul - 218112

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - MG**, com recursos do **FUNDO DE TRANSPORTE URBANO - FTU**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Sra. Branca Macahubas Cheib, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominado Contratante e a **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.**, estabelecida na Rua A, n.º 850, Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá, Belo Horizonte, MG, CEP 30.664-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.502.551/0001-93, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr. Afonso Vieira Leonel, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1 - O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 186/12, Concorrência Pública n.º 03/2012 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2 - A fiscalização e o gerenciamento do Contrato serão exercidos pela Gerência de Sinalização - GESIN da Contratante à qual a Contratada deverá sempre se reportar para dirimir quaisquer dúvidas

1.2.1 - O Sr. Cláudio Britto Silveira, Engenheiro, Gerente de Sinalização, matrícula n.º 75, fica designado como responsável técnico pela elaboração prévia dos levantamentos, projetos, cálculos, orçamentos detalhados e especificações técnicas necessárias à realização dos serviços relacionados neste Projeto, nos termos do art. 5º, Inc. I, da IN n.º 09/2003 do TCE/MG.

1.2.2 - O Sr. Mauro Luiz Cardoso de Oliveira, lotado na Gerência de Sinalização, matrícula n.º 91, fica designado como o responsável pelo gerenciamento, fiscalização, acompanhamento e controle dos contratos relativos aos serviços relacionados neste Projeto, pela guarda e arquivamento da documentação, nos termos do art. 5º, Inc. II, da IN n.º 09/2003 do TCE/MG.

1.2.3 - O responsável pela relação dos locais para a implantação dos projetos será o Gerente da COPT - Gerência de Coordenação de Projetos de Trânsito da BHTRANS, Sr. José Carlos Mendanha Ladeira, matrícula n.º 48, nos termos do inciso I do art. 5º da IN 09/2003 TCE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para implantação e manutenção de rotas cicloviárias no Município de Belo Horizonte, com fornecimento de materiais.

2.2 - O serviço será prestado sob o regime de empreitada por preço unitário e pagamento por medição mensal.

2.3 - As especificações técnicas e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Projeto Básico - Anexo I, Detalhe Segregador Ciclovia - Anexo II, Detalhe Rebaixo Tipo 1 - Anexo III, Detalhe Rebaixo Tipo 2 - Anexo IV, Planilha de Preços Estimados - Anexo XI, Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Contratadas - Anexo XIII, todos do Edital em epígrafe e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.230.1337, Natureza de Despesa 449051-4, Fonte 04.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 0001 do Fundo de Transporte Urbano - FTU.

[Handwritten initials]





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de prestação de serviços de engenharia para implantação e manutenção de rotas cicloviárias, com fornecimento de materiais, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – O presente Contrato tem o valor global de R\$ 4.296.377,60 (quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), obtido com a multiplicação dos valores unitários propostos pela quantidade de cada item, conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2 – O valor previsto no item 4.1 será pago parceladamente, sob o regime de empreitada por preço unitário e pagamento por medição mensal, considerando os valores contratados.

4.3 – No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, com base na variação do IPCA do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Contratante, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e quaisquer outros não mencionados em decorrência da sua condição de empregadora.

7.2 – Alocar, além do pessoal habilitado necessário, também sob sua inteira responsabilidade, os equipamentos e os materiais compatíveis com a qualidade e a quantidade de serviços especializados que estão sendo contratados e substituí-los quando a fiscalização da Contratante julgar necessário.

7.3 – Assegurar a boa qualidade dos serviços objeto desta contratação, de modo que os mesmos se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.4 – Responsabilizar-se por todos os danos causados na execução do objeto desta contratação, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrentes da qualidade do material utilizado e, ainda, da ineficiência ou negligência nas operações de implantação da sinalização.

7.5 – Cumprir sistematicamente as datas e os horários estipulados pela Contratante.

7.6 – Executar somente os serviços definidos nas Ordens de Serviço, não sendo permitida qualquer implantação por parte da Contratada sem a devida autorização da Contratante.

7.7 – Executar os serviços pactuados com rigorosa observância da melhor técnica aplicável a serviço de igual natureza, obedecendo às especificações técnicas previstas no Projeto Básico – Anexo I, nas normas executivas da ABNT e outras porventura fornecidas pela Contratante, inclusive as indicadas nas Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Contratadas – Anexo XIII, e demais anexos do Edital supra citado.

7.8 – Utilizar nos serviços material de primeira qualidade, com Laudo de Atendimento aos Requisitos, emitido por Laboratório Credenciado, por Lote de Materiais, reservando-se à Contratante o direito de, a qualquer tempo, coletar materiais para análise, às expensas da Contratada, cabendo-lhe o direito de





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de prestação de serviços de engenharia para implantação e manutenção de rotas cicloviárias, com fornecimento de materiais, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

recusa, caso o material não atenda às exigências especificadas.

7.8.1 – Na hipótese dos materiais analisados atenderem às exigências especificadas, caberá a Contratante ressarcir à Contratada, e o fará, com a inclusão dos valores a serem ressarcidos no Boletim de Medição subsequente.

7.8.2 – Na hipótese dos materiais analisados não atenderem às exigências especificadas, não caberá qualquer tipo de ressarcimento, ficando a Contratada obrigada a refazer todo o serviço no qual for constatada a irregularidade nos materiais utilizados, sem que haja qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.9 – Executar os serviços mediante o recebimento de Ordem de Serviço – OS, expedida pela Gerência de Sinalização – GESIN da Contratante, em cujo teor constará as descrições e os prazos determinados para sua execução.

7.10 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.

7.11 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho e legislação de trânsito, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho ou em conexão com eles.

7.12 – Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, principalmente redes de drenagem, quanto à execução dos serviços, exceção feita para as intervenções previstas em projetos ou expressamente autorizadas pela Contratante.

7.13 – Zelar pelo perfeito cumprimento, por parte de todo seu pessoal, das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e daquelas estabelecidas pela Contratante, em especial as relacionadas a seguir:

7.13.1 – Uso obrigatório do cinto de segurança por parte dos condutores e passageiros em todos os deslocamentos em veículos a serviço da Contratante.

7.13.2 – Uso do talão de "Estacionamento Rotativo" nas áreas destinadas a este sistema.

7.13.3 – Utilização de sinalização de advertência e equipamentos auxiliares padronizados, como cones, cavaletes, chapinhas em "V" e demais dispositivos de sinalização de advertência, todos com marcas retrorrefletivas, inclusive luzes de segurança para serviços noturnos.

7.13.4 – Todos os veículos de utilização noturna da Contratada deverão ter iluminação de segurança visível pela frente e por trás. O não cumprimento implicará no embargo da obra e a Contratada estará sujeita a multa.

7.14 – Comparecer, sempre que convocada, à sede da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam ocorrer.

7.14.1 – Caracterizada a contumácia de não atendimento às convocações da Contratante, a Contratada estará sujeita à multa prevista neste Instrumento.

7.15 – Exigir que seus funcionários usem uniforme em bom estado de conservação, com a indicação visual de "A. serviço da BHTRANS", com marcas retrorrefletivas e demais equipamentos de proteção individual. O não cumprimento implicará no embargo da obra e a Contratada estará sujeita a multa.

7.16 – Transportar os funcionários de acordo com as resoluções do CONTRAN sobre o assunto, em especial a Resolução Nº 82 de 19 de setembro de 1998 e legislação complementar.

7.17 – Designar, formalmente, um preposto que representará a Contratada perante a Contratante para todos os efeitos deste Contrato.

7.18 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

8 2007
AA



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de prestação de serviços de engenharia para implantação e manutenção de rotas cicloviárias, com fornecimento de materiais, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

7.19 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.20 – Não caucionar ou utilizar o Contrato, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento na forma definida neste Instrumento.

8.2 – Fornecer as informações necessárias à prestação dos serviços.

8.3 – Acompanhar os serviços executados pela Contratada, responsabilizando-se pela aprovação e aceite dos mesmos.

8.4 – Providenciar o desvio de tráfego e a garantia de execução do serviço, bem como mobilizar a Gerência de Operação de Trânsito da Regional, quando necessário e/ou solicitado pela Contratada.

8.5 – Indicar técnicos para a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, sendo que estes representarão a Contratante e terão total poder para efetuar a paralisação dos serviços, coletar e recusar materiais, de forma a fazer cumprir todas as exigências do presente Contrato.

8.6 – Julgar se o eventual atraso no cronograma de execução dos serviços encontra-se motivado por "Caso Fortuito ou de Força Maior".

8.7 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: PBH – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

9.1.1 – Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.1.1.1 – O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06".

9.2 – Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Sinalização – GESIN após a execução dos serviços.

9.3 – A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5 – O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de prestação de serviços de engenharia para implantação e manutenção de rotas cicloviárias, com fornecimento de materiais, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

9.6 – Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

10.1 – Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

10.2 – Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor global do Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos no Contrato;
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, aplicada sobre o valor global do Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos no Contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor global do Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

10.2.1 – Para efeito do disposto subitem 10.2, a inexecução parcial a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.2.2 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

10.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 – O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de prestação de serviços de engenharia para implantação e manutenção de rotas cicloviárias, com fornecimento de materiais, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

11.2 – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

12.1 – A Contratada deverá comprovar, no ato de assinatura deste Contrato, a prestação da garantia de contratação, no valor de R\$ 214.818,88 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

12.2 – A garantia prevista deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e indicada na proposta da Contratada.

12.2.1 – A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.2.2 – A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, Circular SUSEP n.º 232/03.

12.2.3 – A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.3 – A Contratante poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas no Contrato.

12.4 – O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada.

12.5 – A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

12.6 – Havendo prorrogação do Contrato, a garantia de contratação deverá ser prorrogada ou substituída, contemplando o novo prazo.

12.6.1 – Igual procedimento deverá ser feito caso ocorra aditamento contratual que altere o valor contratado.

12.7 – Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, perderá esta, em favor da Contratante, a garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO DO PROJETO, SERVIÇOS E PREÇOS

13.1 – Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

13.1.1 – Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

13.1.2 – Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

13.1.3 – Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

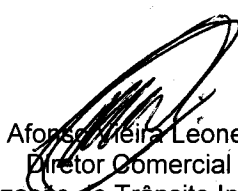
Contrato de prestação de serviços de engenharia para implantação e manutenção de rotas cicloviárias, com fornecimento de materiais, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

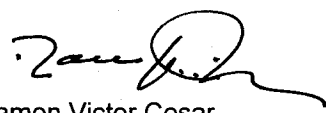
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

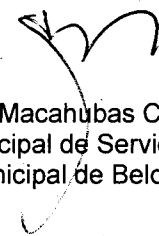
Belo Horizonte, 27 de agosto de 2012.


Afonso Vieira Leonel
Diretor Comercial

Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

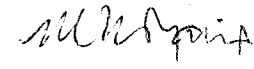


Ramon Victor Cesar
Diretor Presidente
BHTRANS S/A



Branca Macahubas Cheib
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Testemunhas:

1. 

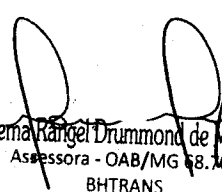
Nome: _____
CPF: _____

Destinação das vias: 1ª via – CONTRATANTE

2. _____

Nome: _____
CPF: _____

2ª via – CONTRATADA



Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS

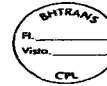




Sitran - Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.
 Rua A, 850 - Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá
 Belo Horizonte - Minas Gerais - 30664-002
 www.sitran.com.br - sitran@sitran.com.br
 Tel. 31 3389 3900 - Fax 31 3389 3939



**ANEXO XII
 PROPOSTA COMERCIAL**



**PREFEITURA
 BELO HORIZONTE**

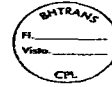
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Sinalização de obra				
1.1.1	Cavalete móvel	un.	100,00	260,00	26.000,00
1.1.2	Barreira fixa - inclusive assentamento	m	200,00	36,67	7.334,00
1.1.3	Tela tapume de polipropileno H = 1,20m	m	1.500,00	12,00	18.000,00
1.2	Tapume Padrão Sudecap em compensado 10mm fixação enterrada s/ informe PBH	m	300,00	65,99	19.797,00
1.3	Placa de obra - Tamanho 3,0 x 2,0m, afixada com peças de madeira 8 x 12 cm, inclusive implantação	u	15,00	1.248,32	18.724,80
1.4	Escritório de obras com banheiro - container - incluindo instalações	u	15,00	2.200,00	33.000,00
	TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES				122.855,80
2.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - MARCAS VIÁRIAS				
2.1	Demarcação de pavimento com tinta à base de resina acrílica com 0,6 mm. de espessura úmida				
2.1.1	Aplicação mecânica de material retrorrefletivo para execução de linhas contínuas e interrompidas	m²	20.000,00	25,20	504.000,00
2.1.2	Aplicação manual de material retrorrefletivo para execução de zebração, triângulo de estacionamento, fechamento de garagem, travessia de pedestre, retenção, leito de cicloviarias, alinhamento, dizeres e símbolos	m²	20.000,00	31,27	625.400,00
2.2	Fornecimento e demarcação de pavimento com laminado elastoplástico retrorrefletivo com 1,5 mm de espessura para execução de legendas e símbolos	m²	2.000,00	115,86	231.720,00
2.3	Demarcação de pavimento com material plástico a frio multicomponente a base de resinas metacrílicas reativas, espessura de 3 mm, seca, aplicado por extrusão	m²	4.000,00	129,62	518.480,00
2.4	Fornecimento e implantação de dispositivos auxiliares de sinalização				
2.4.1	Tacha Monodirecional	u	2.500,00	15,09	37.725,00
2.4.2	Tachão Monodirecional	u	2.500,00	36,61	91.525,00
2.4.3	Balizador cilíndrico	u	200,00	365,00	73.000,00
2.5	Remoção de marcas viárias existentes				
2.5.1	Com maçarico a gás	m²	300,00	42,06	12.618,00
	TOTAL SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				2.094.468,00
3.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.1	Fornecimento de placa em chapa de aço carbono, esp. de 1,25 mm., com fundo em pintura eletrostática, incluindo todos os dispositivos necessários à sua fixação				
3.1.1	Placas com fundo, letras, símbolos e tarjas em película refletiva tipo A, exceto a cor preta que deverá ser impressa em película não refletiva	m²	200,00	276,00	55.200,00
3.2	Suporte - Fornecimento				
3.2.1	Suporte simples em aço galvanizado de seção circular com costura e pontas lisas, com tampão				
3.2.1.1	Diâmetro 2"	m	1.470,00	53,00	77.910,00
3.2.1.2	Diâmetro 3"	m	100,00	82,99	8.299,00
3.3	Serviços Gerais				
3.3.1	Implantação de placa incluindo todo o material necessário à sua execução				
3.3.1.1	Em poste de concreto ou em poste de semáforo ou suporte simples existente ou em braço projetado reduzido	u	200,00	29,72	5.944,00
3.3.2	Refixação de placa com área inferior a 1,0 m²., em poste de concreto ou poste de semáforo ou suporte simples existentes	u	100,00	27,29	2.729,00
3.4	Remoção de placa				
3.4.1	Em poste de concreto, poste de semáforo ou em suporte	u	200,00	26,00	5.200,00
3.5	Implantação de suporte simples incluindo todo material necessário à sua instalação bem como a fixação da(s) placas, longarina(s) e/ou abraçadeira(s) ou quadro(s)				
3.5.1	Diâmetro 2"	u	420,00	53,77	22.583,40
3.5.2	Diâmetro 3"	u	25,00	68,92	1.723,00
	TOTAL SINALIZAÇÃO VERTICAL				179.588,40
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
4.1	Elementos complementares - fornecimento e implantação				
4.1.1	Rampas de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais, padrão NBR 9050 em cimento sarrafeado e ladrilhos podotáteis	u	300,00	849,00	254.700,00
4.1.2	Delimitador físico para ciclovia (fornecimento e implantação)	u	8.500,00	35,49	301.665,00
4.1.3	Fornecimento e implantação de gradil em painel de aço galvanizado e revestido em poliéster verde, com comprimento de 2.500 mm., com malha de 50 x 200 mm. e diâmetro do fio de 5 mm	m	100,00	276,24	27.624,00
4.2	Calçamento - fornecimento e implantação				
4.2.1	Passoio de concreto FCK=15 MPA, e=6cm, junta seca, manual	m²	5.000,00	35,13	175.650,00
4.2.1.1	Recuperação de calçada	m²	2.000,00	34,40	68.800,00
4.2.2	Fornecimento e espalhamento de material solo - em área de passeio	m²	500,00	28,00	14.000,00
4.2.3	Confinamento de meio-fio com concreto fck 15 Mpa	m	1.000,00	7,59	7.590,00
4.2.4	Piso de ladrilho hidráulico 20x20 cm aleratactil na cor amarela	m²	500,00	95,01	47.505,00
4.2.5	Meio fio de concreto pré-moldado tipo A - fornecimento e assentamento	m	1.000,00	36,67	36.670,00
4.2.6	Alvenaria de tijolo maciço requemado (E= 20cm, aparente)	m²	100,00	170,00	17.000,00
4.3	Pavimentação - fornecimento e implantação				
4.3.1	Pintura de Ligação RR-1C	m²	20.000,00	1,63	32.600,00
4.3.2	Concreto asfáltico betuminoso usinado a quente				
4.3.2.1	Faixa C com Cap.50/70 - espessura de 3 cm - Mecanizado	t	600,00	243,23	145.938,00
4.3.2.1	Faixa C com Cap.50/70 - espessura de 3 cm - Manual	t	1.000,00	309,95	309.950,00
4.3.3	Capina e Variação de Pavimento	m²	10.000,00	1,89	18.900,00
4.4	Demolições e Remoções				
4.4.1	Demolição de passeio de concreto	m²	1.000,00	18,68	18.680,00
4.4.2	Remoção de rebaixos para acesso de garagem e redutores de velocidade na ciclovia	m²	300,00	60,07	18.021,00
4.4.3	Carga manual de material de qualquer natureza sobre caminhão	m³	1.000,00	12,62	12.620,00
4.4.4	Remoção de meio-fio de concreto pré-moldado	m	500,00	10,24	5.120,00
4.4.5	Carga mecanizada de material de qualquer natureza s/ caminhão	m³	500,00	3,70	1.850,00
			200,00	77,32	15.464,00
4.4.6	Demolição de alvenaria de tijolos e blocos (inclusive afastamento)	m³			
4.4.7	Demolição, carga manual, sem reaproveitamento, de revestimento asfáltico, espessura > 12 cm	m²	200,00	20,37	4.074,00
4.4.8	Transporte de material de qualquer natureza - DMT > 5 km (DMT=30 km)	m³xkm	10.000,00	2,11	21.100,00



Sitran - Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.
 Rua A, 850 - Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá
 Belo Horizonte - Minas Gerais - 30664-002
 www.sitran.com.br - sitran@sitran.com.br
 Tel. 31 3389 3900 - Fax 31 3389 3939



**ANEXO XII
 PROPOSTA COMERCIAL**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
4.5	Drenagem				
4.5.1	Caixa para boca-de-lobo simples	u	100,00	689,67	68.967,00
4.5.2	Caixa para boca-de-lobo dupla	u	50,00	1.281,50	64.075,00
4.5.3	Conjunto quadro e grelha para boca-de-lobo Tipo B (concreto)	u	200,00	227,33	45.466,00
4.5.4	Cantoneira para boca-de-lobo Tipo de B (concreto)	u	200,00	75,83	15.166,00
4.5.5	Grelha para boca de lobo de concreto	u	200,00	160,33	32.066,00
4.5.6	Sarjeta tipo B	m	300,00	22,33	6.699,00
4.5.7	Canaleta padrão BHTRANS, inclusive grelha de concreto	m	200,00	175,66	35.132,00
4.5.8	Alteamento de caixa para boca-de-lobo simples	u	40,00	423,67	16.946,80
4.5.9	Alteamento de caixa para boca-de-lobo dupla	u	20,00	891,33	17.826,60
	TOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES				1.857.865,40
	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS				4.254.777,60
5	MOBILIZAÇÃO	u	26,00	1.600,00	41.600,00
	PREÇO GLOBAL				4.296.377,60

Preço Global (por extenso):
 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias (ver alínea "c" do item 4.1 do Edital)

- Declaramos:

1. conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 8 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Única de Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 8.2);
2. conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços licitados no Edital da Concorrência Pública n.º 03/2012 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos.

Local / Data: Belo Horizonte/MG, 21 de JUNHO de 2012

Identificação da Empresa LICITANTE:

Razão Social: SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.
Endereço: Rua "A", nº 850 - Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá - CEP: 30.664-002 - Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.502.551/0001-93

Identificação do Representante Legal:

Nome: Cleyson Alexandre Alves
Função: Procurador
RG: MG-4.392.381-SSP/MG
CPF: 801.362.066-20.

Assinatura do Representante Legal: _____

(Handwritten signature of Cleyson Alexandre Alves)

SITRAN - Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.
 Cleyson Alexandre Alves - Procurador
 RG: 4.392.381 - SSP/MG
 CPF: 801.362.066-20

(Handwritten signature of José Daniel Pereira)

José Daniel Pereira
 Engº Civil / R.T.
 RG: 41.365/D-CREA/MG
 CPF: 300.053.536-53

Poder Executivo

Quinta-feira, 30 de agosto de 2012

DISPOSITIVO TRANSGREDIDO: Lei 6361/93, art. 1º.
PENALIDADE: Multa e interdição do estabelecimento, concomitantemente com a aplicação da multa, conforme Lei 6361/93, artigo 2º, incisos II e III e artigo 3º.
VALOR: R\$51.503,87 (cinquenta e um mil quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos)
PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO VALOR DEVIDO: 30 (trinta) dias.
EXPEDIENTE DE ORIGEM: Vistoria Temática SMAFIS

25. INFRATOR: Banco Bradesco S/A
CPF / CNPJ: 060.746.948/0455-66
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: Rua Curitiba, 580. Centro.
ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE: Rua Curitiba, 580. Centro.
NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIDA(S): Sem notificação prévia.
INFRAÇÃO: Não instalar, no espaço compreendido entre as caixas e o reservado para a fila de espera, painéis de material opaco, com no mínimo 2,0 (dois) metros de altura, a fim de impedir a visualização das pessoas atendidas nos caixas.
AUTO DE INFRAÇÃO: 362560A
DATA: 10/08/2012
ÍNDICE CADASTRAL: Não informado
DISPOSITIVO TRANSGREDIDO: Lei 10.200/11, art 1º.
PENALIDADE: Multa diária conforme Lei 10.200/11, artigo 4º e Lei 8.147/00
VALOR: R\$53.280,00 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais)
PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO VALOR DEVIDO: 30 (trinta) dias.
EXPEDIENTE DE ORIGEM: Vistoria Temática SMAFIS

26. INFRATOR: Banco Bradesco S/A
CPF / CNPJ: 060.746.948/0455-66
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: Rua Curitiba, 580. Centro.
ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE: Rua Curitiba, 580. Centro.
NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIDA(S): 1178161A de 02/07/2012.
INFRAÇÃO: Não atender o consumidor no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após a sua entrada na fila.
AUTO DE INFRAÇÃO: 362575A
DATA: 10/08/2012
ÍNDICE CADASTRAL: Não informado
DISPOSITIVO TRANSGREDIDO: Lei 10.200/11, art 1º.
PENALIDADE: Multa diária conforme Lei 10.200/11, artigo 4º e Lei 8.147/00
VALOR: R\$53.280,00 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais)
PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO VALOR DEVIDO: 30 (trinta) dias.
EXPEDIENTE DE ORIGEM: Vistoria Temática SMAFIS

Belo Horizonte, 27 de julho de 2012

Raquel Guimarães Silva
Gerente de Acompanhamento da Fiscalização do Espaço Urbano
Miriam Teresinha Leite Barreto
Secretaria Municipal Adjunta de Fiscalização

BHTRANS

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2181/12
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: **Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.**
Objeto: Prestação de serviços de engenharia para implantação e manutenção de rotas cicloviárias.
Processo licitatório: Concorrência Pública n.º 03/2012
Valor: R\$ 4.296.377,60
Vigência: 27/08/2012 a 26/08/2013

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1883/09
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Sistemas de Climatização Ltda.
Objeto: Prorrogar a vigência por 12 meses e conceder reajuste de 6,67%.
Valor: R\$ 7.776,00
Vigência: 20/08/2012 a 19/08/2013

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato n.º 2118/11
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE.
Objeto: Rescindir o Contrato a partir de 24 de agosto de 2012.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2012

André Luis Portinho Motos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

SLU

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2012

Processo: 01.077840.12.50.
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de pesagem instalados na CTRS - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos BR-040 da SLU - Superintendência de Limpeza Urbana do Município de Belo Horizonte e Galpões de Reciclagem das Cooperativas CooperSoli Barreiro e Coopusal Lesse.
Abertura das propostas: dia: 13/09/2012 às 08:00 hrs.
Abertura da sessão de lances: dia 13/09/2012 às 14:00 hrs.

Pregoeiro: Carlos Alberto Ferreira Braga.

O prego eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET. O prazo para disputa será de 05 (cinco) minutos para o lote, acrescido de até 30 (trinta) minutos, calculado pelo sistema automaticamente. Para participar do prego eletrônico os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso. O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas na Divisão de Procedimentos Legais e Administrativos da Superintendência da Limpeza Urbana - SLU.

Fone: (31) 3277-9326.
Contatos: Carlos/Ana Maria.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2012

Ednardo Dias Hermeto
Superintendente

APOSTILAMENTO

Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte SLU.
Contratada: LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Processo: 01.145.118.07.85
Contrato: SLU/DR JUR Nº 1138/002/08
Objeto: Prestação de Serviços de Capina e Roçada Manual e ou Mecanizada de Áreas/lotes vagos públicos e particulares.

Com respaldo no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, artigos 1º, inciso XIV e 21 da Lei 10.101 de 14 de janeiro de 2011 e do Decreto 14.304 de 02 de março de 2011, pelo presente registro fica transferido o valor de R\$1.418.016,76 da dotação orçamentária 2903.0001.10.122.117.2.662.0001.339039.62.0310 para a dotação orçamentária 2302.0001.10.122.117.2.662.0001.339039.62-0350.

Unidade Orçamentária: 2302
Unidade Administrativa: 0001
Projeto Atividade: 10.122.117.2.662.0001
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.62
Fonte: 0350

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2012

Ednardo Dias Hermeto
Superintendente

PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO

EXTRATOS

Extrato do Contrato de Fornecimento
Processo: 011216931296
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Finanças
Contratado(a): Arquimedes Automação e Informática Ltda.
Objeto: Fornecimento de 50 microcomputadores Tipo 3, Sistema Operacional Windows 7, versão 2.5, conforme anexo(s) do Contrato, sendo garantido por meio de caução em dinheiro, no valor de R\$ 8.700,00.
Prazo: até 31/12/2012
Valor: R\$ 174.000,00
Assinatura: 29/8/2012
Registro na PGM: 29/8/2012
Livro: 149 Folha: 15

Extrato do Contrato de Garantia
Processo: 011216931296
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Finanças
Contratado(a): Arquimedes Automação e Informática Ltda.
Objeto: Garantia com assistência técnica de 50 microcomputadores Tipo 3, Sistema Operacional Windows 7, versão 2.5, cuja especificação(ões) técnica(s) constam(m) do Anexo do Contrato.
Prazo: 3 anos, a partir do recebimento dos equipamentos
Assinatura: 29/8/2012
Registro na PGM: 29/8/2012
Livro: 149 Folha: 15

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2012

Cléria Sebastiana Vieira
Gerente Administrativo-Financeiro

EXTRATO

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010074091236
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação
Contratado(a): GGB Clínica e Engenharia Ltda. - ME
Objeto: Realização de avaliações e exames clínicos com médicos especializados e exames de apoio diagnóstico, visando subsidiar as avaliações clínicas de saúde ocupacionais realizadas pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho da PBH.
Prazo: 12 meses
Valor: R\$ 524.499,68
Assinatura: 29/8/2012
Registro na PGM: 29/8/2012
Livro: 149 Folha: 16

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2012

Cléria Sebastiana Vieira
Gerente Administrativo-Financeiro

Disque Idoso: 3277-4646